



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 861 de 17 de Setembro de 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, exercício de 2002 do Fundo Municipal de Assistência Social, para atender reforço de dotações.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

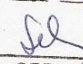
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar exercício de 2002 do Fundo Municipal de Assistência Social, num montante de até **15.226,00 (Quinze Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais)**, conforme ANEXO I.

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pelas anulações de saldos de dotações.

Art. 3º - A presente **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 17 DE Setembro DE 2002.


CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal


Formal Classificado
PUBLICADO
Ed n.º 615
EM: 19/09/02

SERVIDOR
Leila Mansur de L. Curiello
Sec. Geral de Gabinete
Mat 41/2584



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I da Lei nº 861 de 17 de Setembro de 2002

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Suplementação	Anulação
332	05	2017.0812204852.083	339039	15.226,00	-----
320	05	2017.0812200211.057	449052	-----	6.670,00
322	05	2017.0812200212.043	319011	-----	7.600,00
324	05	2017.0812200212.043	339036	-----	956,00
			TOTAL	15.226,00	15.226,00


CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

